



## Fousp

Institucional
Graduação
Pós-Graduação
Pesquisa e Inovação
Cultura e Extensão
Internacionalização
Serviços à Comunidade
Contato

**COMUNICADOS FOUSP / NOTÍCIAS** 

## Concurso para uma vaga de Professor Titular, em RDIDP – ODC

PUBLICADO NO DOE-SP EM 01/11/2022, PÁG. 871-872

EDITAL FO 50/2022

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO
CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E
PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE
01 (UM) CARGO DE PROFESSOR
TITULAR JUNTO AO DEPARTAMENTO
DE CIRURGIA, PRÓTESE E
TRAUMATOLOGIA MAXILOFACIAIS DA
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



## **BUSCA**

**Q** pesquise aqui

**(** 



Uso de máscaras em ambientes fechados volta a ser obrigatório na USP a partir do dia 16/11 16/11/2022



Documentos produzidos pela Comissão Assessora para assuntos relacionados à Covid-19 16/11/2022



46° Congresso Universitário Brasileiro de Odontologia 11/11/2022



Vídeo do aluno Pedro Soares sobre sua pesquisa 09/11/2022

www.fo.usp.br/?p=81781

segue:

O Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo torna lico a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela

Congregação em sessão ordinária realizada em 27/10/2022, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 04/11/2022 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 02/05/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de RDIDP (Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa), claro/cargo nº 160237, com o salário de R\$ 19.855,85 (março/2022), junto ao Departamento de Cirurgia, Prótese e Traumatologia Maxilofaciais, na área de conhecimento em Cirurgia Odontológica e Cirurgia Bucomaxilofacial, nos termos do art. 125, parágrafo 1°, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que



Comunicado da Comissão de Biossegurança e Diretoria da FOUSP 08/11/2022

- 1. Princípios Gerais e Fundamentais da Cirurgia.
- Suporte Medicamentoso em Cirurgia Bucomaxilofacial baseado em Evidências.
- 3. Avanços na Terapêutica Cirúrgica para o Reparo Tecidual.

www.fo.usp.br/?p=81781 2/12

oncurso será regido pelos princípios stitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo.

 Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link

https://uspdigital.usp.br/gr/admissa
o no período acima indicado,
devendo o candidato apresentar
requerimento dirigido ao Diretor da
Faculdade de Odontologia da
Universidade de São Paulo,
contendo dados pessoais e área de
conhecimento (especialidade) do
Departamento a que concorre,
anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

 II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo

www.fo.usp.br/?p=81781 3/12

masculino;

título de eleitor;

V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

VI – comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.

- 1° Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.
- 2º Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
- 3º Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.
- 4º Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

www.fo.usp.br/?p=81781 4/12

- 5° O candidato estrangeiro
   aprovado no concurso e indicado
   para o preenchimento do cargo só
   poderá tomar posse se apresentar
   visto temporário ou permanente
   que faculte o exercício de atividade
   remunerada no Brasil.
- 6° Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.
- 7º Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do § 1º do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.
- 8º No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se

www.fo.usp.br/?p=81781 5/12

- providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
- 9° Para fins do inciso VI,
   ressalvado o disposto no § 10, serão aceitos como comprovante:
- o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;
- o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (https://conectesus.saude.gov.br/ho me);
- 3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;
- 4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.
- 10 Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.
- 11 É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload

www.fo.usp.br/?p=81781 6/12

de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* https://uspdigital.usp.br/gr/admissa o, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

- 12 É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
- 13 Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
- As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

www.fo.usp.br/?p=81781 7/12

- 3. As provas constarão de:
  - ılgamento dos títulos peso 5;
- ıı prova pública oral de erudição peso 2;

III – prova pública de arguição – peso 3.

- 1º A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
- 2º Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
- 3° Nos termos do art. 5° da

  Portaria GR 7687/2021, é obrigatória
  a comprovação de vacinação contra
  a Covid-19 (esquema vacinal
  completo) e de eventuais doses de
  reforço em todas as atividades
  desenvolvidas nos *campi* da
  Universidade, ficando eliminados os
  candidatos que não atenderem a
  essa exigência.
- 4. O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:
- I produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II atividade didática universitária;

www.fo.usp.br/?p=81781 8/12

III – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

atividade de formação e orientação de discípulos;

 V – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP e o art. 45 do Regimento da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo.

 I – compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60° (sexagésimo) minuto de prova;

www.fo.usp.br/?p=81781 9/12

III – ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar arecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

- 6. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.
- 7. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
- 8. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
- Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
- A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
- 11. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

www.fo.usp.br/?p=81781 10/12

- 12. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.
  - 13. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, será regida pelos termos da Resolução USP nº 7271 de 2016.
  - 14. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
  - 15. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
  - 16. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
  - 17. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, à Av. Professor Lineu Prestes, 2227 Cidade Universitária São Paulo/SP, CEP 05508-900.

**ACESSO RÁPIDO** 

**SERVIÇOS** 

VANTAGENS DE SER UM ALUMNI USP **CONHEÇA A FOUSP** 

www.fo.usp.br/?p=81781 11/12